

NOTA DE ORIENTAÇÃO Nº 48/2020

O envio de dados à Central Eletrônica de

Integração e Informações dos Serviços

Notariais e Registrais do Estado de Mato

Grosso (CEI) é obrigação dos notários e

registradores do estado de Mato Grosso.

A ANOREG-MT - Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições estatutárias,

ORIENTA E RECOMENDA:

Art. 1º - Em que pese ser de conhecimento de todos, vale reiterar acerca da

necessidade dos notários e registradores enviarem diariamente as informações

constantes nos livros de cada atribuição, com a finalidade de manter alimentada a

CEI sob pena de responder administrativamente pela omissão, nos termos do art.

47 da CNGCE.

**Art. 2º -** É responsabilidade exclusiva e individual de cada Serventia enviar o ato

que foi lavrado/registrado/averbado/praticado à CEI e zelar pela integridade da

imagem. Assim, deverá observar para que as remessas diárias não contenham

arquivos corrompidos ou com a imagem ilegível. Se tal fato for contatado deverá

fazer a substituição do arquivo imediatamente ou assim que seja comunicado de

tal defeito no arquivo.

Art. 3º - A Anoreg/MT recomenda que todos os atos registrais e notariais que

tenham como base títulos ou documentos lavrados por qualquer Serventia do

Estado, seja feita prévia consulta perante a plataforma CEI com o objetivo de

verificar se os atos apresentados correspondem aos que constam disponíveis para

Rua Holanda n°47 – Santa Rosa - Cep: 78040-225, Cuiabá – MT, Fone: (0XX)65 3644-8373, (0XX)65 3644-6213, Fax: (0XX)65 3644-7634 e-mail anoregmt@ anoregmt.org.br



consulta na plataforma, conferindo se seus elementos correspondem com o documento que está sendo apresentado.

**Art.** 4º - Caso a íntegra do ato não esteja disponível para consulta na CEI, e, o prazo para envio já tenha transcorrido de acordo com os artigos 46 a 78 da CNGCE-MT, recomenda-se que entre em contato com a Anoreg ou diretamente com a Serventia para incluí-la na plataforma.

**Art.** 5º - Caso encontre divergência entre o título, certidão ou documento apresentado do que consta no banco de dados da CEI deverá entrar em contato com o Cartório de origem e a Anoreg/MT e adotar as medidas cabíveis, abstendose de praticar qualquer ato.

Cuiabá-MT, 1 de julho de 2020

José de Arimatéia Barbosa Presidente

Oldemir Schwiderke Diretor de Registro de Imóveis

Marcelo Farias Machado Diretor de Notas

> Mateus Colpo Diretor de Tecnologia